



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

LEI Nº 1.016/2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de **R\$ 2.328.748,80** (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

### 08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

002 – Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente

08.243.0008-1089 – Resolução SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**Valor: R\$ 1.994.362,02**

Conta Despesa: 00971

Fonte: 00971 (Recurso da Resolução)

### 08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

002 – Fundo Municipal Da Criança e do Adolescente

08.243.0008-1089 – Resolução SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**Valor: R\$ 334.386,78**

Conta Despesa: 00285

Fonte: 00000 (Recurso Livre)

**TOTAL** ..... **R\$ 2.328.748,80**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

### EXCESSO ARRECADAÇÃO:

| <u> FONTE </u> | <u> RECURSO </u>                                   | <u> VALOR </u>          |
|----------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| 00971          | Resolução SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche | R\$ 1.994.362,02        |
| 00000          | Recursos Livres                                    | R\$ 334.386,78          |
| <b>TOTAL</b>   |                                                    | <b>R\$ 2.328.748,80</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Cidade de Marquinho  
Rua 7 de Setembro, s/n. CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR  
LEI Nº 1.916/2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, POR BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEQUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 2.328.748,80 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, oitenta centavos) na seguinte distribuição orçamentária:

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b><br>002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente<br>08.243.0008-1089 - Residência SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche<br>Valor: R\$ 1.994.362,02<br>Conta Despesa: 0009<br>Fonte: 0099 (Recursos da Residência) | <b>08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b><br>002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente<br>08.243.0008-1089 - Residência SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche<br>Valor: R\$ 1.994.362,02<br>Conta Despesa: 0009<br>Fonte: 0099 (Recursos da Residência) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TOTAL - R\$ 2.328.748,80

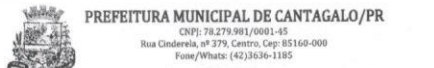
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, o artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso arrecadado, conforme demonstrado logo abaixo:

| FOVTE        | RECURSO                                             | VALOR                   |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| 0099         | Residência SEDEF nº 212/2024 - Construção de Creche | R\$ 1.994.362,02        |
| 0099         | Recursos Livres                                     | R\$ 334.386,78          |
| <b>TOTAL</b> |                                                     | <b>R\$ 2.328.748,80</b> |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**

CNPJ: 08.729.981/0001-45  
Rua Odebrecht, nº 379, Centro, CEP: 85169-000  
Fone: (41) 3232-8300

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 09/2025, e demais legislações, torna público que fará realizar, no dia 09/10/2025, às 09h00min do dia 28 de outubro de 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMINÁRIO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE RODoviÁRIO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: <licitacao@cantagalo.pr.gov.br>.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 09 de outubro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregeira

Município de Coronel Vidas - Estado do Paraná.  
EDITAL Nº 001/2025, de 06 de outubro de 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 17.122, de 2025, e demais legislações, torna público que realizará o processo seletivo de contratação de profissionais de nível superior para o cargo de Assistente Social, conforme especificações do edital.

**RESOLUÇÃO:**  
TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, a fim de atender as necessidades do interesse público no Município de Coronel Vidas-PR - Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horária e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

| Cargo             | Requisitos Exigidos                                                                                                                                                      | Carga horária | Nº de Vagas | Valor Mensal |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|--------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | Habilitação:<br>1 - Curso Superior de Serviço Social;<br>2 - Habilitação legal para o exercício da profissão - inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS. | 30h           | 03          | R\$ 2.523,43 |

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
1.1. A contratação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, para preenchimento de vaga cargo especificado neste Edital, sob o regime de contratação temporária, conforme o disposto no inciso II do art. 37, III, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 53/2025 de 24/09/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de seleção de candidatos designados pela Portaria nº 002, de 29 de setembro de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, decorrendo-se o dia de início e incluindo-se o dia do final.

1.4. Os prazos começam a contar a partir em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas presencialmente pelo candidato, pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vidas, no Setor de Registro, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vidas, no período compreendido entre, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constitui de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.7. A inscrição implica o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso total de apresentação dos documentos necessários para a inscrição, sob pena de anulação da inscrição.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, poderão participar do processo seletivo, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar as publicações/publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidas, bem como tomar providências para a execução deste processo seletivo.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição anulada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de contratação posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do P.S.S. às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com o defeito de que são portadoras.

1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada modalidade/deficiência oferecida no certame.

1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.14. A contratação terá duração de prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência da Administração Pública Municipal.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vidas - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivas.pr.gov.br

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

2.1. As funções de que trata este Edital são Simples, correspondendo às funções das mesmas atribuições do cargo de nível superior, conforme o disposto no inciso II do art. 37, III, da Constituição da República.

2.2. Além do salário, terá o contratado uma vantagem funcional, horas extraordinárias na eventual extinção do cargo, horas extras e férias, além de vantagens pecuniárias e assistenciais, conforme o disposto no inciso II do art. 37, III, da Constituição da República, e demais legislações, bem como tomar providências para a execução deste processo seletivo.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incluído no desconto fixo e previdenciário.

2.4. Os salários e condições de trabalho do candidato contratado deverão obedecer às normas em vigor no momento da contratação, bem como as condições de trabalho estabelecidas no presente Edital.

2.5. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

2.6. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

2.7. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no edital, sob o pretexto de prova ou de entrega de documento, não sendo permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório (em caso de impossibilidade de comparecimento ao local de inscrição).

2.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, anuindo com as consequências de eventual erro de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

2.9. A inscrição do candidato inscrito em cartório por procuração e a falta de assinatura das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.10. São requisitos para inscrição:

a) Possuir a capacidade legal para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;

b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

c) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

d) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

e) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

f) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

g) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

h) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

i) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

j) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

k) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

l) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

m) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

n) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

o) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

p) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

q) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

r) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

s) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

t) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

u) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

v) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

w) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

x) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

y) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

z) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AA) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AB) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AC) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AD) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AE) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AF) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AG) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AH) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AI) Não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

8.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 27 de novembro de 2025, na forma do item 8.5 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo previsto para a inscrição de recursos ou o término de seu julgamento, a Comissão encarregada do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito por homologação.

8.8. O candidato aprovado será convocado por Edital publicado no site do Município de Coronel Vidas e afixado no Município de Coronel Vidas, dentro de prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), do acordo com a necessidade e a classificação da administração.

8.9. O candidato aprovado será convocado para comparecer a uma vaga por vaga realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o candidato se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

8.10. O candidato não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro do prazo estabelecido para a contratação, por não satisfazer as exigências previstas neste Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.11. O candidato que não puder ou não quiser assinar a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar substituição por uma única vez, o representante no cargo vaga de lista de classificação, a ser de seu convívio familiar, em qualquer momento.

8.12. Os candidatos que não puderem ou não quiserem assinar a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderão solicitar substituição por uma única vez, o representante no cargo vaga de lista de classificação, a ser de seu convívio familiar, em qualquer momento.

8.13. As contratações de que trata este Edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pelo não exercício do cargo, poderá ser assinado o Contrato por mais de 12 (doze) meses.

8.14. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.15. O contrato firmado pelo candidato aprovado deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município a atender as seguintes exigências:

a) ser assinado no processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

d) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

e) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

f) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

g) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

h) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

i) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

j) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

k) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

l) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

m) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

n) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

o) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

p) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

q) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

r) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

s) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

t) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

u) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

v) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

w) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

x) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

y) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

z) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AA) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AB) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AC) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AD) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AE) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AF) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AG) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AH) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AI) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;

AJ) não ter sido condenado por crime que acarretasse a perda de direitos políticos;